



Curso de Sensibilização e Formação para a A3P - AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
SÃO PAULO - ALESP**



Programa “Reciclar é Legal” – 1999/2006

Programa sócio-ambiental:

- 1) coleta e separação do material realizada por colaboradores da Frente de Trabalho e pessoas encaminhadas pela Justiça para cumprir penas alternativas – serviço comunitário
- 2) resultado do programa beneficia 16 entidades filantrópicas cadastradas e assistidas. Ex: crianças com câncer, HIV, paralisia cerebral, abandonadas e asilos





Programa “Reciclar é Legal” – 1999/2006

3) resultados alcançados:

- 08 toneladas por mês de papel
- 100 Kg/mês de latinha de alumínio
- toners de impressora laser
- baterias de celular
- cartuchos de jato de tinta
- perfís de alumínio de sobra de obras



Gestão de Resíduos Sólidos – 2010

- Implantação da gestão de resíduos sólidos (2010 - 2013):
 - papel, papelão, plástico, jornal, revista: subprefeitura da Vila Mariana;
 - toner e cartucho de tinta: logística reversa – fabricante
 - lâmpadas: empresa contratada Trampoo
 - eletrônicos, pilhas e baterias: Coopermiti, Oxigênio
 - resíduos de enfermaria: Prefeitura de São Paulo- Departamento de Limpeza Urbana -LIMPURB



Programa de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica – ano 1999

- Elaboração de um relatório de diagnóstico energético em parceria com a Eletropaulo
- Ações implementadas p/ o uso racional de energia:
 - modernização dos sistemas de iluminação através de um convênio com a Secretaria de Energia/Eletropaulo, a empresa Philips do Brasil executou a troca de todas as luminárias e lâmpadas fluorescentes existentes
 - carregamento dos transformadores (troca dos transformadores a óleo p/ seco



Programa de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica – ano 1999

- monitoração, gerenciamento e controle da demanda
- compra de energia elétrica
- conscientização para economia de energia, principalmente na época do apagão
- Resultados alcançados:
 - economia de R\$ 120.000,00 anuais (compra de energia)
 - + 50% de economia de energia



Redução de Energia Elétrica – ano 2011

- Troca dos equipamentos de ar condicionado split individual) por um equipamento central de Tecnologia Inverter, onde o compressor trabalha sob demanda, de acordo com a solicitação de cada máquina evaporadora (parceria com a Eletropaulo). Haverá uma economia de energia significativa com esta nova tecnologia. Nos próximos anos será expandido gradualmente para todo o prédio
- Troca do grupo gerador que já estava instalado há 30 anos, por um equipamento com uma tecnologia avançada, emitindo uma quantidade menor de poluente (CO) em seu funcionamento



Programa de uso racional de água - PURA –Ano 2003

- Plano de Trabalho parceria com a SABESP
- Ações implementadas p/ o uso racional de água:
 - levantamento de perfil de vazão e gerenciamento do consumo de água setorizado (medidores eletrônicos)
 - pesquisa e correção de vazamento na rede externa, reservatórios, instalações prediais (trecho de tubulação)
 - substituição/adição de equipamentos hidráulicos convencionais dos pontos de consumo existentes por equipamentos economizadores de água (ex.: vasos sanitários, torneiras, registros, etc.)



Programa de uso racional de água - PURA –Ano 2003

- análise microbiológica nos reservatórios, cozinha e lanchonete
- treinamento e sensibilização de funcionários para uma nova conscientização de mudanças de hábito
- Resultados alcançados:
 - 40% de economia financeira, sendo 20% bônus e 20% economia real
 - + 18% economia no consumo de água



Programa de saúde do trabalhador

- campanha de vacinação anual: gripe, hepatite B, difteria, tétano, tríplice (sarampo, rubéola e caxumba)
- semana da saúde anual: pressão, colesterol, glicemia, peso, altura, circunferência abdominal
- doação de sangue anual: parceria Pró-sangue
- programa permanente: risco cardiovascular, check-up médico, antitabagismo



Plano de Governança Sustentável – Resolução nº 851/2005

- precisa ser regulamentado pela Mesa Diretora, poderá considerar os seguintes temas:
- uso racional de recursos - por ex: poupar energia elétrica e água utilização de recursos naturais e da água de reuso
- gestão integrada de resíduo - por ex: destinação de resíduos sólidos objetivando reciclagem
- educação ambiental - por ex: promoção de cursos e palestras de conscientização sobre gestão ambiental
- qualidade de vida - por ex: ginástica laboral para prevenção do LER – Lesão por Esforço Repetitivo, etc



Plano de Governança Sustentável – Resolução nº 851/2005

- compras públicas sustentáveis
- acessibilidade: espaço físico e das mídias eletrônicas



Norma ISO 14064 - Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

O que é um inventário de GEE?

- é a expressão de todas as fontes relevantes destes gases em uma empresa
- desenvolvido de acordo com procedimentos e práticas recomendadas por protocolos internacionais e normas ISO

A ALESP fez o primeiro e único Relatório de GEE em dezembro/2008.

Resultado: 3.934,15 TONELADAS DE CO₂e



Norma ISO 14064 - Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Fontes não Contabilizadas

As seguintes fontes não foram contabilizadas revelando oportunidades de melhoria nos processos de gestão e coleta dos dados:

- utilização de glp na manutenção
- resíduos
- serviços de motoboy
- locomoção da Mesa Diretora
- viagens aéreas dos Deputados



Norma ISO 14064 - Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Motivação:

- identificar oportunidades de redução de emissões
- desenvolver um indicador de desempenho
- sustentar tecnicamente os projetos de neutralização de carbono
- firmar o compromisso da ALESP em relação às mudanças climáticas

Obs.: todos os veículos são flex, tanto os utilizados pela administração, como os utilizados pelos Deputados. Os veículos da administração utilizam um cartão verde, que só permite colocar álcool



Compras Públicas Sustentáveis

Iniciado em 2012, a utilização de compras públicas sustentáveis Lei nº 12.349/10, já estão sendo utilizados critérios de sustentabilidade nas contratações. Exemplo: compra do primeiro lote de papel reciclado para ser utilizado na administração (30% do total)

Após o curso de compras sustentáveis em parceria com a A3P – Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente no ILP em novembro/2011



Compras Públicas Sustentáveis

Base de pesquisa:

- ✓ Catálogo sócio-ambiental da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC-SP):

http://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_UI/CatalogoPesquisa3.aspx?chave=

- ✓ Cartilha Edifícios Públicos Sustentáveis: <http://www.iab.org.br/images/stories/cartilha-edificios-publicos-sustentaveis-visualizar.pdf>

- ✓ Guia AGU Compras Públicas Sustentáveis:

http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page_id=792

- ✓ Anvisa (no caso de produto com perigo à saúde):

http://portal2.saude.gov.br/saudelegis/leg_norma_pesq_consulta.cfm

- ✓ Cadastro Técnico Federal IBAMA:

http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php

- ✓ Madeira: <http://www.ambiente.sp.gov.br/madeiralegal/legislacao/index.php>



Compras Públicas Sustentáveis

Base de pesquisa:

- ✓ ABNT: www.abntcatalogo.com.br
- ✓ Inmetro: www.inmetro.gov.br/legislacao
- ✓ CETESB: <http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/anexo5.asp>
- ✓ Legislação federal, municipal e estadual



1) PAPEL RECICLADO (A4)

DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA:

Papel alcalino reciclado, formato A4, com superfície e massa homogênea, fibras curtas, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor.

Produzido a partir de material 100% reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS e FÍSICAS

largura: 210 mm (- 1 mm ; + 2 mm);

altura: 297 mm (- 1 mm ; + 2 mm);

espessura: 0,098 mm(+/-0,007);

gramatura:.....75 g/m² (± 3 %);

Cor:.....palha.

EMBALAGEM:

Deverá ser acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas e reembalados em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



Compras Públicas Sustentáveis

2) OBRA DE ENGENHARIA OU REFORMA

A empresa contratada deverá apresentar o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

A obrigação de a empresa observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e alterações posteriores, e a Lei Municipal n° 14.803/08, bem como a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

“Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.”



Compras Públicas Sustentáveis

2) OBRA DE ENGENHARIA OU REFORMA - BANHEIROS (02 UNIDADES)

A empresa contratada deverá utilizar equipamentos, sistemas ou dispositivos hidráulicos que propiciem o controle e redução do consumo de água, citando como exemplos: torneiras e válvulas com redutores e reguladores de vazão, com sistema de fechamento automático, visando à economia de recursos naturais.

A empresa contratada deverá adequar, pelo menos um dos banheiros, para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a norma ABNT NBR 9050, e também Lei federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004, e Lei estadual nº 11.263/2002.



Compras Públicas Sustentáveis

3) TONER DE IMPRESSORA

Todos os proponentes deverão apresentar uma declaração da procedência dos cartuchos de toner ofertados, se fabricados no território nacional ou não, caso em que deverá indicar o país de origem.

Como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, CASO OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS NO TERRITÓRIO NACIONAL, deverá ser mantida a apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; CASO OS PRODUTOS SEJAM PRODUZIDOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL, deverá ser apresentado um documento pertinente (exemplo: nota fiscal com tradução juramentada ou declaração de importação – DI da Receita Federal), que comprove a procedência dos produtos, constando as quantidades importadas, relação dos produtos e identificação do fornecedor.

JUSTIFICATIVA: foi colocada a exigência acima, para que o fornecedor importador distribua o produto no território nacional, conforme ele foi produzido no país de origem, não possibilitando a alteração/manipulação do produto original; conseqüentemente, evitando burlar o atendimento as legislações nacionais em relação à preservação do meio ambiente.

A obrigação da empresa atender ao disposto no art. 33, inciso VI da Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), comprometendo-se o fornecedor ou o fabricante a recolher os toners usados e promover seu reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou dar-lhe outra destinação final ambientalmente adequada (logística reversa).



Compras Públicas Sustentáveis

4) SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DE COLETA DO ESGOTO SANITÁRIO

A empresa contratada deverá apresentar o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

A contratada deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº 10.477/88, Lei Municipal nº 11.350/93, Conama nº 237/97, Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e alterações posteriores, e ABNT NBR 13221:2010.



Compras Públicas Sustentáveis

5) SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme legislação vigente.
- Os produtos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, seguindo as instruções aprovadas e constantes das embalagens dos produtos.
- A contratada deverá apresentar tabela dos respectivos produtos, contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto.
- A prestação do serviço objeto desta contratação deverá obedecer à Portaria nº 09, de 16/11/2000, do Centro de Vigilância Sanitária e Ato nº 11/2001, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
- A aplicação de saneantes domissanitários, bem como a prestação de serviços ora requerida, somente poderá ser feita por empresas especializadas, as quais deverão ter explícito no objeto social: atividade de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (Portaria C.V.S. 09/2000).



Compras Públicas Sustentáveis

5) SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

- A Contratada deverá ter em sua direção técnica um responsável legalmente habilitado, de nível superior, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, nos termos da Portaria C.V.S. 09/2000
- O transporte de praguicidas deverá atender às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes (Decreto Federal 96.044/98 e Portaria nº 420/2004 ANTT)
- A empresa contratada deverá atender ao disposto no art. 33, inciso VI da Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), comprometendo-se o fornecedor ou o fabricante a recolher os recipientes usados e promover seu reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou dar-lhe outra destinação final ambientalmente adequada (logística reversa);
- A empresa contratada deverá ainda apresentar o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso seja representante ou distribuidora, deverá apresentar do fabricante do produto ofertado.



6) DESCARTE DE LÂMPADAS

Licença de Operação emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), se a licitante tiver sede no Estado de São Paulo, ou se for de fora do Estado, a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.

Certificado de Registro que comprove o cadastramento válido junto ao IBAMA, acompanhado da Autorização de Importação, Produção ou Comercialização correspondente, nos termos dos artigos 1º e 3º do Decreto nº 97.634, de 1989, e da Portaria IBAMA nº 32, de 12/05/95, e legislação correlata.



OBRIGADO !

Celso Mitsuhiro Matsumoto

Telefone: (11) 3884-4131

E-mail: cmatsumoto@al.sp.gov.br